

**LEI MUNICIPAL Nº 3286, DE 10/03/2006  
PROJETO DE LEI Nº 3488, DE 09/03/2006**

**“DENOMINA DE “PROFESSOR JOSÉ CARLOS MALDI” A FUTURA ESCOLA MUNICIPAL, A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO BELA VISTA.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PROFESSOR JOSÉ CARLOS MALDI, a futura Escola Municipal, que será construída no Bairro Bela Vista, como homenagem póstuma a essa ilustre personalidade paraisense, notável advogado, professor e diretor escolar, o qual, com uma vida profícua e brilhante, beneficiou a Comunidade, e se transformou em exemplo para as futuras gerações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 10 de março de 2.006.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE